



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 19 de fevereiro de 2019

ESCLARECIMENTOS

Em referência ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, referente ao Processo Licitatório nº 002/2019, para contratação da *empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM E ETANOL*, para Câmara Municipal de Lins, segue as seguintes respostas referente ao pedido de esclarecimento da Empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA**:

1.-) Abastecimentos Fora da Rede Credenciada

2.12. O sistema deve permitir que os abastecimentos e uso de serviços realizados, nos casos de viagem para outros estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente conforme solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

Disponibilizaremos uma ampla rede credenciada para realização de abastecimentos. Sendo assim, será necessário por parte da CONTRATANTE a verificação da listagem dos postos credenciados antes da efetuação dos mesmos para que as transações obrigatoriamente ocorram dentro da rede credenciada disponibilizada. Desta forma, entendemos que atenderemos ao item 2.12, estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim.

2.-) Exigência de documentação que no edital estão como sendo de responsabilidade da contratada, porém é de obrigação da rede credenciada

2.15. Juntamente com a comprovação dos postos credenciados, a empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar o Registro na Agência Nacional do Petróleo (ANP) e Alvará de Funcionamento dos respectivos postos.

Nossa atividade econômica não prevê obrigatoriedade de possuir esses documentos, uma vez que o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão empresarial, emissão e administração de vale benefícios, gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartões ou outra tecnologia, entre outras atividades. Desta forma, entendemos que é a REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA (postos de combustíveis)



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



que deve possuir a documentação elencada no referido subitem, e não a CONTRATADA (empresa gerenciadora). Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: O item 2.15 do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 foi retificado conforme consta na publicação do Diário Oficial na data de hoje.

3.-) Atual Fornecedor

Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta: Não, é a primeira vez que estamos licitando o objeto do presente certame.

4.-) Taxa de Administração

Qual a taxa máxima admitida para o presente certame?

Resposta: 2,0% (dois por cento), sendo permitida taxa de administração negativa.

5.-) Atesto

6.4. A CONTRATANTE efetuará pagamentos **mensais** correspondentes ao valor total de gasolina comum e o etanol, adquiridos com os cartões, no período considerado, incluindo a taxa de administração. Mensalmente, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal Eletrônica/Fatura do CNPJ da empresa Contratada, a qual, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato decorrente desta licitação, será paga **em 5 (cinco) dias úteis**.

Entendemos que o prazo de atesto está incluso no prazo de pagamento especificado no Item 6.4 do Edital. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim o prazo está incluso. Caso a Nota Fiscal venha com apresentando incorreções, será devolvida e o novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação, conforme conta no item 6.7.

ASSINADO NO ORIGINAL
Franciele Santos da Costa Barreto

Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira